



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1745251/2013

29/08/2013

Pág. 1 de 18

**PARECER ÚNICO Nº 1745251/2013 (SIAM)****INDEXADO AO PROCESSO:**

Licenciamento Ambiental

**PA COPAM:**

00371/2005/002/2013

**SITUAÇÃO:**

Sugestão pelo Deferimento

**FASE DO LICENCIAMENTO:**

Licença de Operação - LO

**VALIDADE DA LICENÇA:** 06 anos**PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:**

LP+LI

**PA COPAM:**

00371/2005/001/2011

**SITUAÇÃO:**

Concedido

**EMPREENDERDOR:** Baduy & Cia Ltda**CNPJ:** 21.308.804/0003-94**EMPREENDIMENTO:** Baduy & Cia Ltda**CNPJ:** 21.308.804/0003-94**MUNICÍPIO:** Ituiutaba**ZONA:** Urbana**COORDENADAS GEOGRÁFICA** LAT 18° 57' 06,6"**LONG** 49º 27' 22,6"**LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:** INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO**BACIA****SUB BACIA:**

Rio Tijuco

**HIDROGRÁFICA:** Rio Paranaíba**CÓDIGO:****ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):****CLASSE**

D-01-06-6 Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

3

D-01-07-4 Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

2

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Názara Maria Naves Silva

**REGISTRO:**

CREA MG – 43.348/D

**RELATÓRIO DE VISTORIA:** 122/2013**DATA:**

28/08/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestora)		1.310.768-5	
Bruno Neto de Ávila		43.955-0	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de formação jurídica		1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico		1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual		1.151.726-5	



## 1. Introdução

A finalidade deste parecer único é a análise da solicitação da Licença de Operação- LO, para a atividade “beneficiamento do leite *in natura*” a ser implementado no município de Ituiutaba-MG.

Durante a 81ª RO da URC COPAM TMAP, realizada dia 09 de setembro de 2011, o empreendimento em questão obteve Licença de Instalação (Licença Prévia + Licença de Instalação), com condicionante e com prazo de validade de 09/03/2016.

O referido processo de licenciamento para operação teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 23/04/2013, em consequência foi emitido nesta mesma data por esta Superintendência o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Após a entrega dos documentos listados no FOBI, o processo foi formalizado em 31/07/2013.

O processo administrativo em questão, conforme DN 74/2004, código D-01-06-06, Preparação de Leite e Fabricação de Produtos de Laticínios, com uma capacidade de processar 50.000 litros/dia terá médio porte e médio potencial poluidor, portanto classe 3.

Em 01/08/2013 foi solicitada, através do protocolo R413713/2013, Autorização Provisória para Operar – APO. Tendo em vista que houve o cumprimento de todas as condicionantes fixadas na LP+LI e amparado pelo art. 9º, §2º do Decreto Estadual nº 44.844 de 25/06/2008, a solicitação foi deferida e a APO concedida em 13/08/2013. Vale ressaltar que este documento perderá a sua validade após a publicação da concessão ou do indeferimento da LO.

No dia 28/08/2013 a equipe técnica vistoriou o local do projeto conforme Relatório de Vistoria nº 122/2013.

## 2. Caracterização do Empreendimento

A Baduy & Cia LTDA, está instalada na zona urbana do Município de Ituiutaba – MG, à Avenida Magalhães Pinto, s/nº, tendo como coordenadas geográficas centrais S 18° 57' 06,6" e W 49° 27' 22,6", conforme **imagem 01**.



**Imagen 01: Localização da instalação do empreendimento**  
Fonte: Google Earth, 2013.

A empresa já realiza a atividade para o resfriamento e pasteurização de leite, de até 10.000 litros, conforme informado. Para este porte, a atividade é caracterizada como Autorização Ambiental de Funcionamento -AAF.

As indústrias de laticínios englobam grande número de operações e atividades que variam em função dos produtos a serem obtidos: recepção do leite e de ingredientes, processamento que consiste em submeter o leite *in natura* a operações de filtração, clarificação, padronização e pasteurização/esterilização, tratamento térmico para assegurar a destruição dos micro-organismos patogênicos, elaboração de produtos, envase e embalagem em recipientes apropriados e identificados a fim de serem comercializados, armazenados e por fim expedidos.

Os produtos fabricados e/ou processados são: leite pasteurizado padronizado, doce de leite em pasta, leite condensado, manteiga de primeira qualidade. Quanto à sazonalidade, o consumo de leite pasteurizado não sofre alterações acentuadas ao longo do ano, entretanto, a produção de manteiga se altera devido a redução do percentual de gordura no leite no período das chuvas.



As matérias-primas e insumos que são utilizados para a atividade, conforme informado são: leite cru, açúcar cristal, bicarbonato de sódio e sal. A energia elétrica é fornecida pela concessionária local e, em tempos de picos de energia o empreendimento conta com um gerador localizado no interior do imóvel.

Apenas o leite cru é armazenado em tanque de resfriamento (silos isotérmicos de aço inox), o restante dos insumos ficará em armazém. Dos produtos, o leite pasteurizado e a manteiga de leite são armazenados em câmara fria e o doce de leite e leite condensado em armazém.

A câmara fria possui dois sistemas de resfriamento, os quais utilizam como fluídios refrigerantes Freon 22, e Amônia.

O empreendimento em questão funciona em uma área total de 6.646,57m<sup>2</sup>, onde a área útil utilizada pela indústria é de 2.279,98m<sup>2</sup>. A empresa contratou cerca de 26 funcionários, mão-de-obra necessária para operar as atividades relacionadas à indústria, sendo seu regime de operação de 1 turno por dia, 8 horas por turno, durante 6 dias por semana.

O exercício da atividade no empreendimento implica em consumo de energia elétrica fornecida por concessionária local e geradores. A energia térmica é proveniente de 02 caldeiras movidas à lenha com capacidade nominal de geração de vapor de 1.200 Kg/h e 2.200 Kg/h.

Havia necessidades de adequações na infraestrutura para a nova atividade na fase de LI, e para este fim, foram apresentados projetos de reforma e ampliação da indústria. As principais áreas que compõem o layout industrial e que houve adequações foram:

- recepção, onde é realizada a análise e o armazenamento de matéria-prima;
- área de produção: engloba toda a logística de suprimento; o pré-beneficiamento e beneficiamento do leite e do creme; controle de qualidade; operações; logística de transporte de matéria-prima, dos insumos e do produto acabado no processo de fabricação;
- armazenamento, incluindo a classificação do produto e seu envase;
- laboratório para análises físico-químicas e microbiológicas (entrada-processo-saída);
- Estação de Tratamento de Efluentes.

## 2.1 IMPACTOS IDENTIFICADOS

- **Efluente Industrial**



A atividade de recepção de leite, resfriamento e produção de produtos de laticínio é responsável por gerar efluente líquido de caráter industrial.

- **Emissão Atmosférica**

Na indústria, há duas caldeiras que utilizam lenha como combustível. Em relatório de amostragem realizada na chaminé da caldeira, foi verificado que a emissão de material particulado atendeu a Resolução CONAMA 382/2006 e a Deliberação Normativa COPAM 11/1986.

- **Resíduos Sólidos**

Os subprodutos e/ou resíduos sólidos previstos são: Lodo da ETE, embalagens de materiais não-recicláveis, embalagens de materiais recicláveis, lixo doméstico, cinzas ou fuligem da caldeira, equipamentos de proteção individual e produto não-conforme.

- **Esgoto Sanitário**

Volume de esgoto gerado por 26 funcionários.

- **Ruídos**

Os ruídos e vibrações existentes são provocados pela movimentação interna de veículos no pátio da empresa e no funcionamento dos compressores do conjunto de refrigeração.

## **2.2 MEDIDAS MITIGADORAS**

- **Efluente Industrial**

O empreendimento conta com sistema de tratamento de efluentes e, conforme informado e constatado em vistoria possui medidores de vazão da efluente na entrada e saída do sistema.

O tratamento preliminar do efluente industrial, visando remoção de óleos e graxas e sólidos suspensos e sedimentáveis, prevê a passagem do efluente por peneiras, caixa de gordura, tanque de equalização e tanque de flotação. A destinação final do efluente é na rede pública o qual o empreendimento detém anuênciam por parte do SAE.

- **Emissão Atmosférica**



O sistema de controle utilizado pelas caldeiras à lenha é de policiclone. Consta anexo aos autos Relatório de inspeção da caldeira comprovando a instalação do sistema de controle e emissões atmosféricas na chaminé da caldeira, tendo como o responsável o engenheiro mecânico e de segurança do trabalho e Sr. Oscar Eugenio Martins (CREA/MG 38109/D).

- **Resíduos Sólidos**

Conforme proposto na licença de instalação, o empreendimento conta com locais específicos para o armazenamento temporário de resíduos sólidos, óleos e graxas e produtos químicos. Os mesmos deverão ser destinados ambientalmente a empresas regularizadas junto ao órgão.

- **Esgoto Sanitário**

Os efluentes sanitários são lançados no sistema público da cidade – SAE.

- **Ruídos**

Foi apresentado Laudo de medição de pressão sonora, medido nos limites da área industrial conforme Lei Estadual nº 10.100/90 e CONAMA nº 01/90. Segundo apresentado no estudo, em nenhum dos pontos medidos os níveis foram considerados prejudiciais à saúde ou ao sossego público e não ultrapassam os níveis estabelecidos nas legislações vigentes.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

O empreendimento se localiza a mais de 30 metros do Córrego Sujo e faz uso de recurso hídrico da concessionária local, SAE, e de um poço tubular, o qual está devidamente regularizado mediante o processo de outorga (nº 14141/2010) com análise técnica concluída pelo deferimento, aguardando apenas a publicação da referida portaria de outorga para fins de consumo humano e desenvolvimento das atividades.

O poço tubular já perfurado se encontra nas coordenadas geográficas: Latitude 18° 57' 05,7" S e Longitude 49° 27' 24,4" W.

Foi estimado nos estudos apresentados um consumo de água total diário de 33,75 m<sup>3</sup> por dia. As finalidades de uso da água no laticínio são: lavagem de piso e equipamentos, refrigeração, produção de vapor e consumo humano.



#### 4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica nenhum tipo de intervenção ambiental no local.

#### 5. Reserva Legal

A unidade industrial está localizada na zona urbana de Ituiutaba/MG. Portanto, não se aplica a questão da reserva legal.

#### 6. Compensações

Não se aplica.

#### 7. Cumprimento das condicionantes de LI

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar balanço hídrico para a atividade final, considerando o aumento na produção e a outorga existente.	Na formalização da LO

*Resposta: Condicionante cumprida o qual descreve que a vazão total será de 33,75 m³/dia, conforme protocolo nº R398640/2013.*

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
2	Apresentar laudo de medição de nível de pressão sonora, medido nos limites da futura área industrial, com o objetivo de registrar o ruído de fundo da área, conforme a Lei Estadual 10.100/90 e CONAMA 01/90 e NBR 10.151/2000.	Na formalização da LO

*Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R399243/2013, em que foi protocolado Laudo de medição de nível de pressão sonora medido nos limites da área industrial. Tendo como responsável técnica a engenheira civil e segurança do trabalho a Sra. Názara Maria Naves Silva, CREA nº 43.348-D, ART nº14201300000001213372.*

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
3	Apresentar relatório técnico e fotográfico detalhado comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluentes, com ART do profissional responsável	Na formalização da LO

*Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R406783/2013, em que foi protocolado Relatório Técnico e fotográfico detalhado comprovando a instalação do sistema de tratamento de efluente juntamente com seu manual de operação.*



ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
4	Apresentar anuênciam da concessionária local de Ituiutaba, declarando se a mesma irá receber os efluentes industriais da empresa após o tratamento.	Na formalização da LO

Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R398642/2013.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
5	Apresentar relatório técnico conclusivo referente à aplicação do Critério para Classificação de Instalações Industriais quanto à Periculosidade, conforme estabelece a Norma CETESB P4.261/2003. <i>Observação: o relatório deverá ser acompanhado de ART do profissional responsável.</i>	Na formalização da LO

Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R399219/2013, em que foi protocolado Laudo Técnico de Avaliação para Trabalhos e Operações com amônia, conforme Norma CETESB P4.261/2003. Tendo como responsável técnica a engenheira civil e segurança do trabalho a Sra. Názara Maria Naves Silva, CREA nº 43.348-D, ART nº14201300000001213418.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
6	Comprovar a adequação do armazém para disposição temporária dos resíduos sólidos gerados, dotado de piso em concreto, sem ralos ou captação de líquidos, bem como dotado de dispositivos que mantenham quaisquer vazamentos em sua área interna. É exigido que a respectiva área atenda às normas NBR 12235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos, e NBR 11174 – armazenamento de resíduos Classe II A (não inertes) e Classe II B (inertes), da ABNT.	Na formalização da LO

Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R400918/2013.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
7	Comprovar a instalação de bacias de contenção nas áreas dos compressores do sistema de amônia e de ar comprimido e destinação das purgas oleosas para uma caixa Separadora de Água e Óleo. O efluente da caixa deverá ser destinado para o sistema de tratamento da indústria.	Na formalização da LO

Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R400919/2013.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
8	Apresentar protocolo de aprovação do projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP, emitido pelo Corpo de Bombeiros.	Na formalização da LO



*Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R399247/2013.*

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
9	Apresentar Certificado de Consumidor de Lenha expedido pelo IEF.	Na formalização da LO

*Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R399249, o certificado tem validade até 31/01/2014.*

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
10	Apresentar relatório técnico e fotográfico, acompanhado de respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a instalação de sistema de controle de emissões atmosféricas na chaminé da caldeira movida a lenha, ou comprovar a substituição da caldeira existente pela caldeira movida a GLP, conforme proposto.	Na formalização da LO

*Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R400920/2013, o qual apresentou Relatório de inspeção da caldeira. Tendo como responsável técnico o engenheiro mecânico e de segurança do trabalho o Sr. Oscar Eugenio Martins, CREA MG nº 38.109 – D, ART nº14201300000001186227.*

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
11	Comprovar a destinação dos resíduos sólidos da construção civil conforme estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002 e CONAMA nº 348 de 16 de agosto de 2004.	Na formalização da LO

*Resposta: Condicionante cumprida conforme protocolo nº R399245/2013.*

## 8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

Conforme informado no FCE não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, sendo que este **parecer não autoriza** nenhuma intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Operação, para o empreendimento Baduy & Cia Ltda para as atividades de “*Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínio*” e “*Resfriamento e Distribuição de Leite em Instalações Industriais*”, no município de Ituiutaba/MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Baduy & Cia Ltda

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Baduy & Cia Ltda

**Anexo III.** Autorização para Intervenção Ambiental.

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do Baduy & Cia Ltda



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Baduy & Cia Ltda

**Empreendedor:** Baduy & Cia Ltda

**Empreendimento:** Baduy & Cia Ltda

**CNPJ:** 21.308.804/0003-94

**Município:** Ituiutaba-MG

**Atividade:** Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

**Código DN 74/04:** D-01-06-6; D-01-07-4

**Processo:** 00371/2005/002/2013

**Validade:** 06 anos

**Referência: Condicionantes da Licença de Operação**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Relatar formalmente à SUPRAM todos os fatos na unidade industrial que causem ou possam causar impacto ambiental negativo imediatamente à constatação bem como qualquer mudança no processo produtivo.	Durante a vigência de Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Baduy & Cia Ltda

**Empreendedor:** Baduy & Cia Ltda

**Empreendimento:** Baduy & Cia Ltda

**CNPJ:** 21.308.804/0003-94

**Município:** Ituiutaba-MG

**Atividade:** Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

**Código DN 74/04:** D-01-06-6; D-01-07-4

**Processo:** 00371/2005/002/2013

**Validade:** 06 anos

#### 1. Resíduos Sólidos

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
						Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Na chaminé das caldeiras à biomassa	Material Particulado, NO <sub>x</sub>	Anualmente

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

## 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90 e Resolução Conama 01/90	Nível de pressão sonora (ruído) dB	anual

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM – TMAP os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990 e Resolução 01/90, até o 20º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

## IMPORTANTE



- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Autorização para Intervenção Ambiental

**Não se aplica nenhum tipo de Intervenção ambiental.**



## ANEXO IV

### Relatório Fotográfico do Baduy & Cia Ltda

**Empreendedor:** Baduy & Cia Ltda

**Empreendimento:** Baduy & Cia Ltda

**CNPJ:** 21.308.804/0003-94

**Município:** Ituiutaba-MG

**Atividade:** Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais

**Códigos DN 74/04:** D-01-06-6; D-01-07-4

**Processo:** 00371/2005/002/2013

**Validade:** 06 anos





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

1745251/2013  
29/08/2013  
Pág. 17 de 18



